EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a reconhecer e a homenagear o ex-presidente, já falecido, da Cooperativa Habitacional Dois Irmãos Ltda. – Coohadil –, Gentil Claudionor de Souza Lopes, o qual era líder comunitário e militava no movimento da habitação popular desde a década de 1980.

Claudionor nasceu em Porto Alegre, no dia 6 de janeiro de 1974, filho de Claudionor de Deus Lopes e Arminda de Souza. Era casado com Liliane Ramos Pinheiro, já falecida, com quem teve dois filhos: Eliane Susele e Julie, sua caçula.

Como liderança comunitária e presidente da Coohadil, Claudionor faleceu pouco tempo após a aquisição de uma área localizada no Bairro Chapéu do Sol, na Zona Sul da nossa Capital, onde, havia anos, nutriam o desejo de construir, naquele local, moradias populares para dar dignidade e realizar o sonho da casa própria de centenas de famílias associadas à Coohadil.

Claudionor não verá com seus olhos, nem irá desfrutar das tardes de mateada nos finais de tarde junto aos seus familiares e amigos, a realização desse sonho que pertence às mais de mil famílias que o Condomínio Jardim das Figueiras I, II e III em breve irá receber.

Nada mais justo com sua trajetória incansável de lutas, e para que sua memória seja preservada, propormos, portanto, denominar Rua Gentil Claudionor de Souza Lopes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Quarenta e Sete, localizado no Bairro Chapéu do Sol.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019.

VEREADOR ENGº COMASSETTO

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Rua Gentil Claudionor de Souza Lopes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Quarenta e Sete, localizado no Bairro Chapéu do Sol.**

**Art. 1º**  Fica denominado Rua Gentil Claudionor de Souza Lopes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Quarenta e Sete, localizado no Bairro Chapéu do Sol, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Fundador da cooperativa Coohadil.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF